



Diário Oficial 20/7/60



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1392B, DE 9 DE JULHO DE 1960.

Autor: Poder Executivo

Concede a pensão de Cr\$ 1 500,00, à

Dona JOANA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Dona JOANA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE, viúva do ex-funcionário aposentado, da Repartição de Luz e Água, Antônio Hemetério de Albuquerque, a pensão de Cr\$ 1 500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, destinada à sua subsistência e de seus filhos menores.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá pela verba própria - Pensionistas do Estado - suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 9 de julho de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

Liada à fl. 360.
to Livro competente
Em 29/8/60
B.P. m. h. f. s.
Of. de Reg. P. 12

J. F. de Aguiar
Frederico Aydis Almeida